



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

C.M.C.M

Pág.: 12

Rubrica:

Assunto: Emenda ao Projeto de Lei nº 047/2018

O Vereador que esta subscreve, vem apresentar emenda **modificativa** no Projeto de Lei nº 047/2018, que passará ter a seguinte redação, com as modificações propostas nos artigos que seguem, que em tese substituem a expressão **logradouros públicos por espaços públicos**.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Leia-se:

Art. 1º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer graduação em **espaços públicos** do Município de Conceição de Macabu entre as 07:00h (sete horas) até as 24:00h (vinte e quatro horas).

**Parágrafo único.** Fica proibido em qualquer horário o consumo de bebidas alcoólicas em **logradouros públicos** no raio de 200 (duzentos) metros de estabelecimentos de Educação Infantil, Ensino Médio Fundamental e Médio, Parque de Diversão Infantil e Academia de Ginástica para Idosos.

**Art. 2º.** Para os efeitos desta Lei são considerados **espaços públicos**:

- I – as praças, parques de diversão infantil e academia de ginástica para idosos;
- II – as ciclovias;
- III – as pontes e viadutos;
- IV – ginásios de esportes e praças esportivas de propriedade pública;
- V – as repartições públicas e adjacências;
- VI – o hall de entrada dos estabelecimentos comerciais que sejam conexos à via pública.

**Parágrafo único.** Nos **espaços públicos** enquadrados nos incisos I, IV e VI poderá haver consumo de bebidas alcoólicas nos seguintes casos:

Conceição de Macabu, 26 de Novembro de 2018.

José Saturnino Barcelos  
Vereador – 1º Vice Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

C.M.C.M

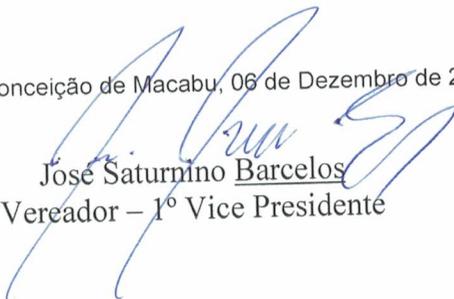
Pág.: 13

Rubrica: 

**JUSTIFICATIVA EMENDA PROJETO DE LEI Nº 047**

Entende-se que **logradouro** é um termo que designa um terreno ou um espaço anexo a uma habitação, usado para serventia da casa, ou ainda qualquer espaço público comum que pode ser usufruído por toda a população e reconhecido pela administração de um município, como lagos, jardins...considera-se o **espaço público** como aquele que seja de uso comum e posse de todos. Entende-se a cidade como local de encontros e relação, o espaço público apresenta, em seu ambiente, papel determinante. É nele que se desenvolvem atividades coletivas, com convívio e trocas entre os grupos diversos que compõem a heterogênea sociedade urbana. A rua é considerada o **espaço** público, sendo o elemento articulador das localidades e da mobilidade, pode ser considerado a formadora da estrutura urbana e de sua representação. A rua, alamedas, praças, parques tem ainda a função de prover, aos **espaços** urbanizados e edificados, áreas verdes e de lazer.

Conceição de Macabu, 06 de Dezembro de 2018.

  
José Saturnino Barcelos  
Vereador – 1º Vice Presidente